



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 54/SENARC/MDS

Brasília, 11 de Junho de 2012.

Assunto: Divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD-E e IGD-M), bem como orienta sobre a análise e deliberação do Conselho Estadual e Municipal de Assistência Social (CEAS/CMAS) sobre os referidos gastos no Sistema Suasweb, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 25 de outubro de 2010

INTRODUÇÃO

A Portaria GM/MDS nº 754, de 25 de outubro de 2010, estabeleceu ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e a execução descentralizadas do Programa Bolsa Família nos municípios. Nesta Portaria foram definidas novas regras para o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M) e para a comprovação de gastos relativa à aplicação dos recursos recebidos a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, que passou a fazer parte da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Estabeleceu, ainda, que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apreciar e deliberar sobre a comprovação de gastos da aplicação dos recursos do IGD.

Quanto aos estados, a Portaria nº 754/2010 alterou a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, estabelecendo sistemática análoga para a prestação de contas e informações relativas aos recursos transferidos a esses entes federados a título de gestão descentralizada do PBF (IGD-E).

A citada Portaria incluiu dois fatores, no cálculo do IGD-E e do IGD-M, que dizem respeito ao envio ao MDS, por meio de sistema informatizado, das informações sobre comprovação de gastos dos recursos e apreciação das contas pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social respectivamente. Para os municípios, foram criados os seguintes fatores:

a) Fator III – fator de informação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M, que indica se o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social registrou em sistema informatizado, disponibilizado pelo MDS, a mencionada comprovação de gastos ao Conselho Municipal de Assistência Social; e

b) Fator IV – fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que indica se este colegiado



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

registrou em sistema informatizado, disponibilizado pelo MDS, a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

No caso dos estados, os fatores correspondentes são o Fator IV e o Fator V.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD-E E DO IGD-M DE 2012

Em 2012, os estados e os municípios deverão remeter ao MDS informações sobre a comprovação dos gastos dos recursos executados em 2011, bem como sobre as deliberações tomadas pelos Ceas e os Cmas a respeito destas comprovações, a exemplo do que foi feito para os exercícios de 2009 e 2010.

Os prazos para o envio das informações são de **31 de julho** para os gestores do FEAS e FMAS preencherem o Demonstrativo Físico-Financeiro sobre comprovação de gastos do IGD e de **31 de agosto**, para registro da deliberação sobre as informações pelos Ceas e Cmas, conforme estabelecido na Portaria nº 81, de 15 de maio de 2012.

Após essas datas, o Suasweb continuará disponível para receber as informações dos estados e dos municípios que não cumpriram o prazo estabelecido. Contudo, os repasses dos recursos referentes ao IGD-E ou IGD-M serão interrompidos e só voltarão a ser transferidos no mês subsequente ao da inserção das informações, com *status* de aprovação total. Não haverá transferências retroativas (Portaria nº 754, de 2010, art. 3º, § 4º).

ACESSO AO SISTEMA SUASWEB

As informações sobre a comprovação de gastos deverão ser registradas no SuasWeb, que deve ser acessado por um navegador web, preferencialmente Internet Explorer 5.0 (ou superior) ou Firefox, acessando o endereço:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/suasweb>

O acesso ao sistema SuasWeb é para usuários já cadastrados, com senhas ativadas. Os gestores do Fundo de Assistência Social e os Conselhos Municipais de Assistência Social já são cadastrados no Sistema.

Clicando no *link* Suasweb, o Sistema dará acesso ao usuário, mediante inserção de seu nome de Usuário e sua Senha:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Sistema de
Autenticação e Autorização



Fale Conosco

MDS - SAA - Sistema de Autenticação de Usuários

Usuário

Senha

Acessar

[Esqueci minha senha](#)

© 2007 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - versão 2.0.4

ATENÇÃO: Os estados e os municípios que tiverem dificuldades em acessar os Sistemas Suasweb ou Cadsuas, por motivo de senha inválida, devem acessar a página da Rede SUAS, e escolher a opção **Dificuldade de acesso aos sistemas da Rede Suas** no menu **Saiba Mais** (lado direito da página).

ENVIO DE INFORMAÇÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS GASTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS EM 2011, NO SISTEMA SUASWEB

Ao acessar o Suasweb, o gestor do FEAS ou do FMAS deverá escolher a aba **Demonstrativo**, e, em seguida, ir para a tela de **Demonstrativo 2011**.

LEMBRE-SE: Só terão acesso ao Demonstrativo 2011 os estados e os municípios que tiverem suas contas com aprovação total pelo Ceas e Cmas no Demonstrativo 2010.

Logo rede SUAS Sistema Único de Assistência Social Logo SUAS web Fale Conosco

Plano	Demonstrativo	Cadastro	Consulta	ANPC	Partilha	PETI	Carteira Idoso	Administração
	Demons. 2011							
	Demons. 2009							
	Demons. 2010	Sair						
	Demons. 2008							
	Demons. 2007							
	Demons. 2006							
	Demons. 2005							

Após esta etapa, o gestor do Feas ou do Fmas deverá acessar a aba **IGD Físico/Financeiro**. O Sistema identificará a situação do demonstrativo como **em preenchimento**.

Av. W3 Norte – SEPN Quadra 515, Bloco B, 5º Andar – Senarc – Sala 548 – CEP: 70770-502 – Brasília – DF

Fone/Atendimento: (61) 3433-1500

Fax – Gabinete/Senarc: 3433-3615

bolsa.familia@mds.gov.br / cadastrounico@mds.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Para a inserção das informações de comprovação dos gastos, é fundamental que o Gestor do Feas ou Fmas tenha em mãos os seguintes documentos:

- a) Extratos da conta bancária do IGD com os saldos dos dias **1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2011**;
- b) Demonstrativo do Banco do Brasil com a informação do valor dos rendimentos no exercício de 2011, referente às aplicações no mercado financeiro, quando houver;
- c) Todos os processos que originaram as despesas provenientes dos gastos executados;
- d) A Relação de Gastos Executados, devidamente preenchida, demonstrando em quais despesas foram gastos os recursos. Para tal, poderá ser utilizado o modelo sugerido no Anexo "A" desta Instrução Operacional, que poderá ser acessado por *download*, por meio do *link* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao/>.

Observação: A Relação de Gastos Executados, sugerida no item d, deverá ser encaminhada, respectivamente, ao Ceas e Cmas, juntamente com as cópias: a) das Notas Fiscais, b) das ordens de pagamento ou cópias dos cheques ou equivalentes, de maneira a subsidiá-los nas análises dos gastos dos recursos e em sua consequente deliberação.

PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS DO IGD

O demonstrativo do IGD Físico-Financeiro trará preenchidas as taxas referentes ao Fator 1 obtidos em cada mês, bem como os valores financeiros recebidos a cada mês no exercício de 2011.

A figura a seguir mostra a tela do Demonstrativo do **IGD Físico-Financeiro** no Suasweb:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Informações Gerais				Prestação de Contas de Serviços (Portaria 625/2010)								Informação ao Ministério sobre comprovação de gastos do IGD (Portaria 754/2010)	
Órgão Ente Federativo	Órgão Gestor	Fundo	Conselho	Execução Financeira	Restos a Pagar	Reprogramação	Execução Física	Comentário Gestor	Parecer do Conselho	IGD Físico	IGD Financeiro		
Situação do Demonstrativo: Em Preenchimento													
Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
FATOR 1 DO IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PBF	0.78	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75	0.78	0.82	0.8	0.8	0.8	0.8	
TAXA - FREQUÊNCIA ESCOLAR	0.63	0.63	0.63	0.63	0.61	0.61	0.76	0.76	0.69	0.69	0.68	0.68	
TAXA - AGENDA SAÚDE	0.64	0.54	0.54	0.54	0.54	0.54	0.54	0.69	0.69	0.69	0.69	0.69	
TAXA - QUALIDADE CADASTRAL	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	
TAXA - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	0.83	
FINANCEIRO											3.120,00	1.040,00	
1. Recursos de incentivo à gestão													
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)												10.610,00	
1.2 Valores recebidos no exercício												12.120,00	
1.3 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro no exercício													
1.4 Valores não aprovados pelo Conselho e devolvidos para a conta do Fundo													
1.5 Valores efetivamente executados no exercício													
1.6 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte (1.6 = 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 - 1.5)													

Informações meramente ilustrativas

O gestor do Feas ou do Fmas efetuará o registro das informações relativas à execução dos recursos no demonstrativo financeiro, que possui os seguintes campos:

Campo 1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)

Preenchido automaticamente pelo Sistema, considerando o saldo registrado no item 1.6 do Demonstrativo Físico-Financeiro de 2010.

Campo 1.2 Valor recebido no exercício

Preenchido automaticamente pelo Sistema, em reais, correspondendo ao somatório dos valores mensais depositados pelo MDS na conta específica para o IGD-E ou IGD-M.

Campo 1.3 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro

O gestor informará o total, em reais, dos recursos recebidos a título de rendimento de aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos a título de IGD-E ou IGD-M no ano de 2011, caso tenha ocorrido.

Campo 1.4 Valores não aprovados pelo Conselho e devolvidos para a conta do Fundo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

O gestor informará o total, em reais, dos recursos das despesas rejeitadas pelos Cmas/Ceas e devolvidos ao Fmas/Feas em 2011.

Campo 1.5 Valores executados

O gestor informará o total, em reais, dos valores efetivamente gastos, ou seja, sacados da conta-corrente no exercício de 2011, e que não poderá ser maior do que a soma dos valores informados nos campos 1.1 + 1.2 + 1.3+ 1.4.

Campo 1.6 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte

O Sistema realizará automaticamente o cálculo do saldo a reprogramar.

Após o preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro do IGD, o gestor do Fmas clicará na opção **Finalizar**. Somente após esta etapa é que o Ceas ou o Cmas terá acesso às informações registradas.

LEMBRE-SE: Ao clicar na opção **Finalizar**, as informações não mais poderão ser alteradas pelo Gestor. Havendo erro de preenchimento, o gestor do Feas ou o do Fmas poderá solicitar ao Ceas ou ao Cmas que retorne o demonstrativo ao *status em preenchimento*. Para executar esse procedimento, o Ceas ou o Cmas deverá acessar o Suasweb com a senha do Conselho, ir à aba **Parecer do Conselho** e clicar no botão **Devolução por Erro**, que está situado ao lado do botão **Finalizar**.



IMPORTANTE: Para que o estado ou o município não deixe de receber os recursos do IGD-E ou IGD-M, é importante destacar que o Feas ou Fmas tem, até o dia **31/7/2012**, para inserir os registros da utilização dos recursos do IGD-E ou IGD-M no Suasweb. Após esta data, o Fator de Informação da comprovação dos gastos, da fórmula de cálculo do IGD-E ou IGD-M será zero, fazendo com que, o IGD-E ou o IGD-M seja igual a zero.

AVALIAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS GASTOS DOS RECURSOS DO IGD EXECUTADOS EM 2011

De posse da relação de gastos, das cópias das notas fiscais, das ordens de pagamento ou dos documentos equivalentes, encaminhados pelo Gestor do Feas e do Fmas, os respectivos Conselhos deverão se reunir para analisar as informações prestadas sobre o uso dos recursos do IGD e deliberar pela aprovação ou não dos gastos.

Após a reunião, o presidente do Ceas ou Cmas deverá acessar o Sistema Suasweb e, na aba **IGD – Parecer do Conselho**, responder às questões de 1 a 7. Essas questões referem-se à avaliação do Conselho em relação à comprovação dos gastos e à gestão estadual ou municipal do PBF.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

IMPORTANTE: os estados e os municípios que, por algum motivo, não gastaram os recursos do IGD durante o exercício de 2011, deverão preencher as questões de 1 a 3, assinalando a opção **SIM**. Como não houve gasto, não cabe a resposta negativa, pois implicará a reprovação ou aprovação parcial das contas, o que impedirá o estado ou o município de receber recursos do IGD.

Para responder as sete questões da aba **Parecer do Conselho**, deve-se observar:

- Se uma das questões de 1 a 5 for assinalada como **Não**, será necessário apresentar a justificativa no campo **Comentários**.
- O sistema não permitirá que as contas sejam aprovadas na sua totalidade, caso alguma das respostas de 1 a 3 sejam assinaladas com **Não**.

Se as contas forem reprovadas, ou aprovadas parcialmente, o Ceas ou o Cmas deverá providenciar a instauração de procedimento para ressarcimento dos valores não aprovados. Caso seja comprovado o desvio de finalidade ou de recursos, deverá ser instaurado um processo de devolução dos recursos glosados para o respectivo Fundo, com a consequente abertura de tomada de contas especial, no caso de não haver devolução.

Informações Gerais				Prestação de Contas de Serviços (Portaria 625/2010)						Informação ao Ministério sobre a comprovação de gastos do IGD (Portaria 754/2010)	
Órgão Ente Federativo	Órgão Gestor	Fundo	Conselho	Execução Financeira	Restos a Pagar	Reprogramação	Execução Física	Comentário Gestor	Parecer do Conselho	IGD Físico Financeiro	IGD Parecer do Conselho
Situação do Demonstrativo: Conselho Aprovando											
1. Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a administração pública?											
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não											
Comentários:											
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>											
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.											
2. Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou do Índice de Gestão Descentralizada - IGD?											
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não											
Comentários:											
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>											
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.											
3. Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados?											
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não											
Comentários:											
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>											
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.											

- Nas questões 4 e 5, se a resposta for **Não** o Cmas deve obrigatoriamente preencher os campos **Comentários**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

4. Segundo avaliação do Conselho, o município realiza uma adequada gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizada de forma intersetorial, compreendendo atividades necessárias para o registro da informação da frequência escolar, da agenda de saúde, e a sistematização e análise dessas informações.

Sim Não

Comentários:

* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.

5. Segundo avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização e revisão dos dados contidos no Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no município.

Sim Não

Comentários:

* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.

d) Na questão 6, **Parecer Deliberativo**, é obrigatório o preenchimento do campo **Comentários**, onde deverá ser copiado o parecer deliberativo da análise da comprovação de gastos do IGD e da avaliação da gestão local do Programa Bolsa Família realizados na reunião do Conselho.

Após o parecer deliberativo, o Presidente do Conselho terá que escolher uma das três opções de deliberação:

- a) **Aprovação Total** – quando o presidente do conselho marcar essa opção o sistema automaticamente trará o valor do item **1.5 Valores efetivamente executados no exercício**;
- b) **Reprovação Total** – quando o presidente do conselho marcar essa opção o sistema automaticamente trará o valor do item **1.5 Valores efetivamente executados no exercício**; ou
- c) **Aprovação Parcial** – quando o presidente do conselho marcar essa opção terá que preencher o valor que está sendo aprovado e o valor que está sendo reprovado.

IMPORTANTE: Nos casos de Reprovação ou Aprovação Parcial o sistema automaticamente voltará para o *status* **em preenchimento**. O Gestor do Fundo poderá corrigir as informações prestadas anteriormente, com a devolução dos recursos não aprovados ou apresentando justificativas para os gastos. Após regularizar as informações, o Conselho terá que se reunir para nova deliberação.

6. Parecer Deliberativo:

Tipo de Deliberação

- Aprovação Total
 Reprovação Total
 Aprovação Parcial

(*) Em caso de aprovação parcial ou de reprovação, é necessário que se faça as ressalvas e informe aos gestores correspondentes que deverão ser ressarcidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do § 6º do art. 8º da Lei 10.836/2004.

d) Na questão 7, é necessário registrar o número da ata, a data da reunião o número da resolução do Conselho e identificar todos os membros do Conselho que participaram da



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

reunião. O Sistema disponibilizará, com base nos dados do CADSUAS, os CPFs e nomes dos Conselheiros e o segmento que representam.

Quaisquer alterações dos dados dos Conselheiros, como CPF, nome ou segmentos que representam, deverão ser efetuadas diretamente no CADSUAS, e não nesta aba.

7. Registro Documental do Parecer do Conselho:

a. Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros:

[Clique aqui](#) para atualizar o cadastro no CADSUAS caso o conselheiro não esteja sendo exibido.

CPF	Nome	Segmento de Atuação	Participou?
738.0087.3436-90	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
0001.8098.7916-90	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
6200.1001.2007-99	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
3009.7826.2296-90	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	Dos trabalhadores	<input type="checkbox"/>
1838.4788.7857-77	Associação Política Nacional	Governamental	<input type="checkbox"/>
7388.7769.3436-90	Associação Política Nacional	Governamental	<input type="checkbox"/>
7377.2422.6309-68	Associação Política Nacional	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
7377.4221.7826-67	Associação Política Nacional	Governamental	<input type="checkbox"/>

b. Data de Reunião:

c. Ata No.:

d. Resolução Nº:

Depois de concluído este processo, deverá ser utilizado à opção **Finalizar** para concluir a operação e disponibilizar os registros ao MDS.

ATENÇÃO: Uma vez clicado na opção **Finalizar** as informações não mais poderão ser alteradas.

IMPORTANTE: Para que o estado ou o município não deixe de receber os recursos do IGD-E ou IGD-M, é importante destacar que o Ceas ou Cmas tem, até o dia **31/8/2012**, para inserir os registros da sua deliberação no Suasweb. Após esta data, o Fator referente à deliberação do Conselho, da fórmula de cálculo do IGD-E ou IGD-M será zero, fazendo com que o IGD-E ou o IGD-M seja igual a zero.

LUÍS HENRIQUE PAIVA
Secretário Nacional de Renda de Cidadania